

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2172/83

INTERESSADO: PAULO CÉLIO MURADI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Oftalmologia, na FM de Jundiaí.

RELATOR : Consº Paulo Gomes Romeo.

PARECER CEE Nº 0035/84 -CTG- APROVADO EM 18 / 01 / 84

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Jundiaí indica o médico Paulo Célio Muradi para, como Professor I, ministrar a disciplina Oftalmologia, junto ao Departamento de Oftalmologia e Otorrinolaringologia.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é médico formado pela Faculdade proponente em 1980 (diploma registrado) onde estudou a disciplina para a qual está sendo proposto; tem dois (2) anos de residência médica na própria Faculdade e é especialista em Oftalmologia.

Freqüentou vários cursos de especialização e participou em Congressos da especialidade.

Grade e carga horárias compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do médico Paulo Célio Muradi para lecionar, como Professor I, a disciplina Oftalmologia, junto ao Departamento de Oftalmologia e Otorrinolaringologia, da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 23 de novembro de 1983

a) Consº Paulo Gomes Ronco
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator,

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vi---, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 07.12.83

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de janeiro de 1984

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE